



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 106/2017

O MUNICÍPIO DE GRAMADO(RS), em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público, para o conhecimento dos interessados, que até as **09 horas do dia 31 de Julho de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal de Gramado(RS), sito a Av. das Hortênsias, n.º 2029, junto à Área de Compras e Licitações, a pregoeira e equipe de apoio se reunirão com a finalidade de realizar este Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção geral e fornecimento de peças originais de reposição para máquinas pesadas e leves da frota do Município, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, do Decreto Municipal n.º 088/2003 de 02 de dezembro de 2003 e 129/2007 de 18 de outubro de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações:

1 – DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção geral e fornecimento de peças originais de reposição para máquinas pesadas e leves da frota do Município, em conformidade com Projeto Básico (Anexo 2).

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste edital.

2.2. Como condição para participação neste certame, a licitante deverá apresentar fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

2.2.1 **Declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006; (caso for beneficiária) Anexo 07;**

2.2.2 **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação; (Anexo 09)**

2.3. Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 2.2, seu Representante poderá fazê-las, do próprio punho, no momento do credenciamento.

2.4. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

2.5 Não apresentadas as declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.

2.6 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto nos itens 2.1 a 2.4 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n.º 1 e n.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE GRAMADO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/17
Envelope nº 01 – PROPOSTA
Nome Completo do Proponente

AO MUNICÍPIO DE GRAMADO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/17
Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
Nome Completo do Proponente

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade, o qual será confrontado com a documentação de indicação do representante.

3.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item “3.1” deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.3.1 Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

3.3.1.1 Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

3.3.1.2 Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

3.3.1.3 Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

3.3.1.4 Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.3.1.5 Registro comercial, se empresa individual.

3.3.2 Se representada por procurador, deverá apresentar:

3.3.2.1 Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa ou entidade outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

3.3.2.2 Carta de credenciamento outorgada pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.4 Em ambos os casos (3.3.1 e 3.3.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da pessoa jurídica.

3.5 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da pessoa jurídica, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.6 A Pregoeira realizará o credenciamento das interessadas aptas a participar do certame, que comprovem, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

3.7 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes n.ºs 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5 – DA PROPOSTA:

5.1 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas rubricadas, sendo a última datada e assinada



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

pelo representante legal da pessoa jurídica, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e poderá ser apresentada de acordo com o Anexo 3 deverá conter:

5.1.1 A proposta deverá conter **PREÇO** (conforme Anexo 3), que será a soma do preço total da mão de obra (coluna C) com o preço total das peças (coluna F), **expresso em reais, com 2 (duas) casas decimais, à vista**, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

5.1.2 A licitante deverá mencionar em sua proposta (Anexo 3), o **PERÍODO DE GARANTIA** dos serviços e das peças ofertados, sendo que o período de garantia deverá ser, no mínimo, **90 (noventa) dias consecutivos**, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo.

5.2 Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços e/ou peças, objeto desta licitação.

5.2.1 Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

5.2.2 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços e/ou fornecimento de peças, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da licitante.

5.3 A proposta deverá conter, ainda:

5.3.1 Coluna B: preço unitário por hora trabalhada, referente aos serviços de mão de obra;

5.3.2 Coluna C: preço total da mão de obra, que será igual à multiplicação da quantidade estimada de horas (coluna A) pelo preço da hora trabalhada proposto pela licitante (coluna B);

5.3.3 Coluna E: fator de correção dos preços oferecidos para as peças de reposição, a ser calculado sobre a lista de preços pública de venda ao consumidor vigente na data de execução dos serviços;

5.3.4 Coluna F: preço proposto das peças, que será igual à multiplicação do custo estimado das peças (coluna D) pelo fator de correção proposto (coluna E);

5.3.5 A quantidade de horas estimadas (coluna A) e o custo estimado das



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

peças (coluna D) são fixados pelo Município, não podendo ser alterados.

EXEMPLO:

Coluna A = Quantidade estimada de horas = 200

Coluna B = Valor unitário proposto da hora = R\$ 70,00

Coluna C = $A \times B = 200 \times R\$ 70,00 = R\$ 14.000,00$

Coluna D = Custo estimado das peças = R\$ 130.000,00

Coluna E = Fator de correção = 0,10 (correspondente a 10% de desconto sobre a lista de preços pública de venda ao consumidor).

Coluna F = Preço proposto das peças = $D \times E = R\$ 130.000,00 \times 0,10 = R\$ 117.000,00$

Preço global do item = $C + F = R\$ 14.000,00 + R\$ 117.000,00 = R\$ 131.000,00$

5.3.6 O preço por hora trabalhada e o fator de correção das peças ofertadas pela licitante deverão abranger a totalidade dos serviços a serem prestados e dos itens constantes na lista de preços pública de venda ao consumidor, sem qualquer exceção.

5.3.7 Serão consideradas como horas trabalhadas aquelas em que a licitante vencedora do presente certame estiver efetivamente prestando serviço, não sendo contabilizado o tempo de deslocamento até o local indicado pelo Município.

5.3.8 A licitante deverá incluir em seus preços todos os serviços de manutenção geral, em conformidade com Projeto Básico e relação da Frota.

5.4 A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO, assinada por representante legal da empresa**, de que peças a serem substituídas serão cobradas de acordo com a lista de preços pública de venda ao consumidor, vigente na data de execução de cada serviço, devendo ser empregadas peças originais novas.

5.4.1 Para efeito de esclarecimento dos termos utilizados na definição da origem das peças empregadas, especificamos abaixo o seu significado:

5.4.1.1 PEÇAS GENUÍNAS: são aquelas fornecidas pelo fabricante do veículo ou máquina. Suas embalagens se destacam com as marcas das montadoras.

5.4.1.2 PEÇAS ORIGINAIS: são fornecidas pelo mesmo fabricante que atende a linha de montagem, de reposição e de montadora. As peças são encontradas no mercado com a sua própria marca.

5.4.1.3 PEÇAS PARALELAS: são produzidas por terceiros, e nem sempre obedecem os padrões produtivos e os parâmetros estabelecidos pelas montadoras, referentes à conformidade do projeto do veículo ou máquina.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

5.5 O início da prestação dos serviços e/ou fornecimento de peças será imediatamente após a publicação da súmula do contrato na imprensa oficial.

5.5.1 A licitante vencedora deverá apresentar ao Fiscal do Contrato, **quando requisitado e no prazo estabelecido pelo mesmo**, mediante notificação escrita, os seguintes documentos:

5.5.1.1 Apólice de Seguro, em seu nome, abrangendo as máquinas do Município, que porventura fiquem sob sua guarda, tendo cobertura contra riscos de qualquer natureza, inclusive responsabilidade civil, em vigor;

5.5.1.2 Registro Funcional dos mecânicos de seu quadro permanente, juntamente com os certificados de treinamento dos mesmos. Os funcionários da subcontratada também deverão estar incluídos na relação, se for o caso.

5.5.1.3 Lista de preços pública de venda ao consumidor, extraída de sistema informatizado, que contemple as peças disponíveis em seu estoque e seus preços públicos, relativos ao objeto da licitação.

5.5.1.4 Documentação da subcontratada, se for o caso, referente ao Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações; Prova de Regularidade com a Fazenda Federal; Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (totalidade dos tributos); Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de Recuperação Judicial (Lei n.º 11.101/2005); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a empresa tenha sido contratada para a execução de serviços pertinentes e compatíveis em características e prazos aos subcontratados, e deverá dispor sobre a prestação satisfatória dos citados serviços; e, se for o caso, Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por representante legal e por contador ou técnico contábil da empresa. Todos os documentos deverão ser apresentados atualizados e em vigor.

5.6 A licitante somente poderá subcontratar os serviços que comprovadamente não possa executar, por motivo de força maior, e mediante prévia avaliação por parte do fiscal do contrato, sendo, entretanto, responsável por esses serviços, nos termos do artigo 72 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

5.6.1. Havendo necessidade de subcontratação deverá ser dada preferência na contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei n.º 123/2006 e alterações.

5.7 Os Critérios para a Prestação dos Serviços e Relação da Frota encontram-se no projeto Básico Anexo 2, deste edital.

5.8 Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas no edital.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas na alínea “6.1”, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens “6.3” e “6.4”.

6.5.1 Dada a palavra à licitante, esta disporá de 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.

6.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

6.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13 Serão desclassificadas as propostas que:

6.13.1 Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

6.13.2 Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

6.13.3 Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

6.13.4 Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.14 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.15 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.17 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto à Área Departamento de Compras e Licitações deste Município.

6.18 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.19 A quantidade estimada de horas e os custos estimados de peças serão utilizados somente para efeito de julgamento não estando atrelados ao contrato a ser firmado.

6.20 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações.

7 – DA HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99. (Modelo Anexo 04)

7.2 Declaração de que a licitante não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório. (Modelo Anexo 05)

7.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.3.1 Registro comercial no caso de empresa individual.

7.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de associações, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

7.3.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

Parágrafo único – Será dispensada da apresentação dentro do envelope de habilitação, dos documentos constantes nos itens “7.3.1”, “7.3.2” e “7.3.3” a licitante que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

7.4 REGULARIDADE FISCAL

7.4.1 Certidão de Regularidade Unificada de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.4.2 Prova de Regularidade **Estadual**;

7.4.3 Prova de Regularidade **Municipal**, do domicílio do licitante;

7.4.4 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

7.5 REGULARIDADE TRABALHISTA

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.6.1 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante tenha sido contratada para a execução de serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto do presente certame. O atestado deverá dispor sobre a **prestação satisfatória** dos citados serviços. No atestado deverá constar discriminadamente, no mínimo, os seguintes dados: **objeto (serviço executado e modelo de máquina) e período de execução dos serviços**.

7.6.2 Declaração (conforme modelo no Anexo IX), sob as penas da lei, de que se responsabilizará pela subcontratação com total cumprimento das determinações contidas neste edital, **assinada pelo representante legal**, caso subcontratar os serviços permitidos.

7.6.3 Apresentar certificados de qualificação técnica de manutenção de máquinas pesadas e leves, nos diversos serviços elencados no item 5.3.8 deste edital, com no mínimo 200h (somadas entre os dois profissionais), em cursos ministrados preferencialmente por empresas autorizadas das manutenções das máquinas Case, Caterpillar e Hyundai.

7.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

7.7.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a noventa dias da data designada para a apresentação do documento.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

7.8 A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no edital, sendo beneficiária da Lei Complementar n.º 123/06, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.8.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.8.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.8, a sessão do pregão será suspensa, podendo a pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.8.3 O benefício de que trata o item 7.8 não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.8.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.8, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 7.9, sem prejuízo das penalidades previstas no edital.

7.9 Para as licitantes já cadastradas como fornecedoras do Município de Gramado, ou as que efetuarem seu cadastro antecipadamente, a documentação exigida acima (no item 7 deste edital), poderá ser substituída pelo seu **Certificado de Registro Cadastral**, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral, bem como suas certidões negativas de débito, estejam dentro do prazo de validade, juntamente com os seguintes documentos:

7.9.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99. (Modelo Anexo 04)

7.9.2 Declaração de que a licitante não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório. (Modelo Anexo 05).

7.9.3 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante tenha sido contratada para a execução de serviços pertinentes e compatíveis em **características** com o objeto do presente certame. O atestado deverá dispor sobre a **prestação satisfatória** dos citados serviços. No atestado deverá constar discriminadamente, no mínimo, os seguintes dados: **objeto (serviço executado e modelo de máquina) e período de execução dos serviços**.

7.9.4 **Declaração** (conforme modelo no Anexo IX), sob as penas da lei, de que se responsabilizará pela subcontratação com total cumprimento das determinações contidas



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

neste edital, **assinada pelo representante legal**, caso subcontratar os serviços permitidos.

7.9.5 Apresentar certificados de qualificação técnica de manutenção de máquinas pesadas e leves, nos diversos serviços elencados no item 5.3.8 deste edital, com no mínimo 200h (somadas entre os dois profissionais), em cursos ministrados preferencialmente por empresas autorizadas das manutenções das máquinas Case, Caterpillar e Hyundai.

7.10 O **CRC** é de uso **facultativo**, contudo as licitantes que desejam obtê-lo ou renová-lo deverão providenciar o cadastramento até o **3.º dia útil** anterior à data do recebimento das propostas deste certame, conforme previsto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

7.11 O envelope de documentação do licitante que não for aberto, ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.12 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticado por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de documento disponibilizado por intermédio da Internet.

8 – DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8.4 A licitante detentora da melhor oferta ficará obrigada a apresentar ao Pregoeiro, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da data de abertura do certame, a relação dos preços referentes às colunas B, C, E e F do Anexo II, que resultaram no preço global do item correspondente ao seu último lance, na sua forma original, assinada pelo representante



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

legal.

8.4.1. A não apresentação da relação contendo os preços unitários na sua forma original, dentro do prazo previsto no subitem acima, implicará automática desclassificação do item, podendo ainda ser aplicadas as sanções de advertência e/ou multa, previstas neste edital.

8.4.2. A licitante que apresentar proposta, no momento da sessão, onde já estejam discriminados os valores unitários de cada item ficará dispensada de nova apresentação desde que os valores, mesmo após a disputa de lances e negociação com o Pregoeiro, não se modifiquem. Entretanto, caso verificado, posteriormente, desproporção de valores unitários em relação aos preços de mercado ou erro formal de cálculo o Pregoeiro poderá solicitar nova proposta.

8.5. Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, nas Leis n.º 8.666/93 e suas alterações, n.º 10.520/02 e Decreto Municipal n.º 11.132/03.

9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que será imediatamente lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 Decorrido o prazo, sem a juntada do recurso pelo licitante que manifestou interesse em recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, e o prosseguimento imediato do processo pelo Pregoeiro, adjudicando-se o objeto desta licitação ao licitante declarado vencedor e encaminhando o processo à Homologação do Prefeito Municipal.

9.4 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5 O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente motivado dos fatos e fundamentos legais em parecer anexo ao recurso.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

9.6 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10 – DO RECEBIMENTO

10.1. Para o recebimento e fiscalização dos serviços e/ou fornecimento de peças, objeto desta licitação, o Município designa os servidores nomeados na formalização do contrato, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, da seguinte forma:

10.1.1 provisoriamente, em até 5 (cinco) dias consecutivos a contar da prestação de serviços e/ou fornecimento de peças, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

10.1.2 definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade e quantidades dos serviços e/ou peças e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

10.2 A fiscalização dos serviços e/ou fornecimento de peças contratados será efetuada pelos técnicos do Município, que deverão dispor de amplo acesso às informações, peças e serviços que julgarem necessários. A fiscalização não isenta a licitante vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração deste contrato.

10.3 Toda e qualquer prestação de serviços e/ou fornecimento de peças fora do estabelecido neste edital será, imediatamente, notificada à licitante vencedora, que ficará obrigada a adequá-los no prazo estipulado pelo Fiscal do Contrato, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, as sanções previstas neste edital.

11 – DA VIGÊNCIA

O contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93.

12 – DO PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado em 07 (sete) dias após a liquidação da Nota Fiscal devidamente visada e aprovada por servidor público responsável pela fiscalização dos serviços.

12.2 O pagamento será efetuado a cada serviço prestado e/ou fornecimento de peças, de acordo com os preços apresentados na proposta, mediante apresentação da respectiva nota fiscal. A licitante vencedora deverá emitir e entregar as notas fiscais de serviço ao Fiscal do Contrato, de todos os serviços realizados, em intervalos de, no máximo, 15 dias.

12.3 Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

12.4 A despesa com a prestação dos serviços, objeto do presente, Edital correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 10: Secretaria da Agricultura
Unidade 2: Infraestrutura e Renda do Setor Rural
Projeto Atividade 2.030
Categoria econômica: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão 10: Secretaria da Agricultura
Unidade 2: Infraestrutura e Renda do Setor Rural
Projeto Atividade 2.030
Categoria econômica: 3.3.90.39.00.00.00.00

Órgão 09: Secretaria de Obras
Unidade 5: Infraestrutura Municipal
Projeto Atividade 2.028
Categoria econômica: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão 09: Secretaria de Obras
Unidade 5: Infraestrutura Municipal
Projeto Atividade 2.028
Categoria econômica: 3.3.90.39.00.00.00.00

13 – DAS PENALIDADES:

13.1. À licitante deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, dentre outras:

13.1.1. Pela recusa ou atraso injustificados na entrega da relação exigida no subitem 8.4 e pelo não cumprimento ao disposto na Declaração de Habilitação, deste edital, por parte da licitante detentora da melhor oferta, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da proposta apresentada pela licitante;

13.1.2. Pela recusa injustificada de assinatura do Contrato, será aplicada multa na razão de 20% (vinte por cento), sobre o valor global adjudicado para o item, bem como a pena prevista no artigo 14 do Decreto Municipal n.º 11.132/03, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;

13.1.3. Pelo atraso injustificado na execução e/ou na conclusão dos serviços, bem como na apresentação da documentação prevista no subitem 5.6.1 deste edital, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa moratória na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do orçamento, até 30 (trinta) dias de atraso. Contudo, a qualquer momento, poderá, justificadamente, ser cancelada a



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

nota de empenho e/ou rescindido o contrato em decorrência do atraso.

13.1.4. Pela cobrança de horas indevidas e/ou em desacordo com o serviço prestado, após o prazo estipulado pelo Município para adequação, será aplicada multa na razão de 15% (quinze por cento) sobre o valor devido pelo Município;

13.1.5. Pelo fornecimento de peças paralelas e/ou usadas, será aplicada multa na razão de 15% (quinze por cento) sobre o valor da peça original, com prazo estipulado pelo Município para adequação;

13.1.6. Pela entrega dos serviços e/ou da documentação prevista no subitem 5.6.1 deste edital em desacordo com o solicitado, após o prazo estipulado pelo Município para adequação, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

13.1.7. Pela prestação dos serviços de garantia em desacordo com o solicitado, bem como no atendimento aos chamados do Município e/ou resolução dos problemas originados nos serviços e/ou nas peças, após o prazo estipulado pelo Município para adequação, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor global do item;

13.1.8. Pela não prestação dos serviços, de fornecimento de peças, e/ou da documentação prevista no subitem 5.6.1 deste edital, sem justa causa, será aplicado multa na razão de 20% (vinte por cento) da parcela inadimplida;

13.1.9. Quando da reincidência em irregularidades notificadas pelo Município, sem a pronta adequação, será aplicado multa na razão de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do orçamento, podendo, ainda, ser cancelada a nota de empenho e rescindido o contrato;

13.1.10. Pela subcontratação de serviços não permitidos será aplicada multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor global adjudicado para o item, e no caso de reincidência será anulada a nota de empenho e rescindido o contrato;

13.1.11. pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, nos prazos previstos neste edital, por parte da licitante vencedora, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta.

13.2. Nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

13.2.1 apresentação de documentação falsa;

13.2.2 retardamento na execução do objeto;

13.2.3 não manutenção da proposta ou lance verbal;

13.2.4 comportamento inidôneo;



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

13.2.5 fraude ou falha na execução do contrato.

13.3. Será facultado à licitante, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

13.4. As multas e seu pagamento não eximirão a licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Gramado, na Área de Compras e Licitações, sito na Av. das Hortênsias, nº 2029, ou pelos telefones 54-3286-0200, e fax 54-3286-0204, no horário compreendido entre as 10h e 11h30 horas e 13h30 e 17h30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Departamento de Compras e Licitações.

14.3 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

14.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone bem como endereço de e-mail.

14.5 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Gramado, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.6 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

14.7 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

14.8 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento.

14.9 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

Gramado(RS), para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.10 O presente Edital poderá ser acessado pela internet através do site www.gramado.rs.gov.br/licitacoes.

14.11 São anexos deste Edital:

Anexo 01 – Minuta de Contrato;

Anexo 02 – Projeto Básico;

Anexo 03 – Modelo da Proposta;

Anexo 04 – Modelo do Credenciamento;

Anexo 05 – Modelo de Declaração Empregador;

Anexo 06 – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo 07 – Modelo de Declaração de Beneficiária.

Anexo 08 – Declaração de responsabilidade referente aos serviços subcontratados

Anexo 09 – Modelo da declaração de Cumpre Requisitos de habilitação

Gramado(RS), 14 de Julho de 2017.

JOÃO ALFREDO DE CASTILHOS BERTOLUCCI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

Anexo 01

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE GRAMADO(RS).

CONTRATO N. ___ /2017.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GRAMADO (RS)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. das Hortênsias, n.º 2029, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 88.847.082/0001-55, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. JOÃO ALFREDO DE CASTILHOS BERTOLUCCI**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, município de _____ (RS), neste ato representada pelo **Sr. _____**, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação do **Pregão Presencial n.º ___/2017** e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção geral e fornecimento de peças originais de reposição para máquinas pesadas e leves da frota do Município, em conformidade com Projeto Básico (Anexo 2).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Pela prestação de serviços de mão de obra o valor da hora descrito na tabela abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO		
1	Fornecimento de Peças	Desconto %	
2	Serviços de mão de obra	Valor Hora	

2.2 Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços e/ou fornecimento de peças, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA.

2.3 O preço por hora trabalhada e o desconto ofertados pela CONTRATADA deverão abranger a totalidade dos serviços a serem prestados e dos itens constantes na lista de



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

preços pública de venda ao consumidor, sem qualquer exceção.

2.4 Serão consideradas como horas trabalhadas aquelas em que a CONTRATADA estiver efetivamente prestando o serviço, não sendo contabilizado o tempo de deslocamento até o local indicado pelo CONTRATANTE.

2.5 Os serviços correspondem a manutenção geral, em conformidade com Projeto Básico e relação da Frota, compreendendo:

2.5.1 Interpretação de circuitos hidráulicos e esquemas elétricos;

2.5.2 Leitura e interpretação de manuais de peças e serviços;

2.5.3 Manutenção preventiva em geral (substituição de filtros e fluídos, materiais de desgaste, check list's, inspeção visual e lubrificação).

2.5.4 BOMBAS HIDRÁULICAS: Diagnosticar, desmontar e consertar bombas hidráulicas de pistão (fluxo variável-fluxo fixo) e bombas de engrenagens.

2.5.5 COMANDOS HIDRÁULICOS: Diagnosticar, desmontar e consertar comandos com acionamento mecânico, hidráulica e elétrica.

2.5.6 CILINDROS HIDRÁULICOS: Diagnosticar, desmontar e consertar cilindros hidráulicos (substituição dos anéis recuperação de haste, brunimento de camisa e conserto do embolo e cabeçote).

2.5.7 MOTORES DE TRANSLAÇÃO: Diagnosticar, desmontar e consertar o sistema de tração hidráulica e sistema de redução dos motores, e substituição de duocones.

2.5.8 MOTORES DE ROTAÇÃO: Diagnosticar, desmontar e consertar sistemas de redução e sistema de freios, substituição de reparos e discos de frenagem dos motores, e consertos de swiveis.

2.5.9 Confecção de mangueiras hidráulicas, conserto de válvulas reguladoras de pressão, válvulas de alivio, acumuladores, condução fluídica e vedações.

2.5.10 Diagnostico e conserto de transmissões hidrostáticas, eixos diferenciais, tandem, cardans, reduções e motores hidrostáticos. (pontas de eixo, planetárias, freios)

2.5.11 Diagnosticar e consertar motores mecânicos a diesel e motores eletrônicos com injeção comon rail.

2.5.12 Diagnosticar e consertar problemas no sistema elétrico em geral (faróis, painéis, diodos, relés, fusíveis, solenoides, motores de passo, ECU, ECM, conversores, motor de partida e alternadores).



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

2.5.13 Diagnóstico de erros ativos, configuração de painéis e calibração de transmissões.

2.5.14 Diagnóstico e conserto no sistema de ar-condicionado (compressores, embreagens magnéticas, condensadores, radiadores, blowers).

2.5.15 Diagnosticar e consertar problemas estruturais como embuchamentos e pinos de caçamba, lâminas, lança e braço, calços e kit de desgaste de gira círculos, medição e substituição de materiais rodantes (roda guia, motriz, roletes, esteiras e tensores). Recuperação e reforços estruturais em geral.

2.6 As peças a serem substituídas deverão ser cobradas de acordo com a lista de preços pública de venda ao consumidor, vigente na data de execução de cada serviço, devendo ser empregadas peças originais novas.

2.7 A CONTRATADA somente poderá subcontratar os serviços que comprovadamente não possa executar por motivo de força maior e mediante prévia avaliação por parte do fiscal do contrato, sendo, entretanto, responsável por esses serviços, nos termos do artigo 72 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

3.1 A CONTRATADA realizará os serviços e o fornecimento das peças descritos na Cláusula Primeira, deste instrumento, quando solicitados pela **Secretaria Municipal solicitante do serviço**, por escrito, sendo que o início da prestação dos serviços e o fornecimento de peças será imediatamente após a assinatura deste instrumento.

3.1.1 O CONTRATANTE, por meio da **Secretaria Municipal solicitante do serviço**, efetuará a solicitação de cada serviço ou de cada inspeção, por escrito, à CONTRATADA, sendo que esta deverá atender aos chamados do CONTRATANTE em 8 (oito) horas, devendo, também, apresentar orçamento discriminativo envolvendo peças e serviços de mão de obra, no mesmo prazo, para exame e autorização. Esse prazo não se aplica quando houver desmontagem.

3.1.2 A CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato, quando requisitado e no prazo estabelecido pelo mesmo, mediante notificação escrita, os seguintes documentos:

3.1.2.1 Apólice de Seguro, em seu nome, abrangendo as máquinas do CONTRATANTE, que porventura fiquem sob sua guarda, tendo cobertura contra riscos de qualquer natureza, inclusive responsabilidade civil, em vigor;



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

3.1.2.2 Registro Funcional dos mecânicos de seu quadro permanente, juntamente com os certificados de treinamento dos mesmos. Os funcionários da subcontratada também deverão estar incluídos na relação, se for o caso.

3.1.2.3 Lista de preços pública de venda ao consumidor, extraída de sistema informatizado, que contemple as peças disponíveis em seu estoque e seus preços públicos, relativos ao objeto da licitação.

3.1.2.4 Documentação da subcontratada, se for o caso, referente ao Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações; Prova de Regularidade com a Fazenda Federal; Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (totalidade dos tributos); Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de Recuperação Judicial (Lei n.º 11.101/2005); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a empresa tenha sido contratada para a execução de serviços pertinentes e compatíveis em características e prazos aos subcontratados, e deverá dispor sobre a prestação satisfatória dos citados serviços; e, se for o caso, Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por representante legal e por contador ou técnico contábil da empresa. Todos os documentos deverão ser apresentados atualizados e em vigor.

3.2 O local de entrega das peças novas e peças que forem substituídas será no prédio sede da Secretaria Municipal solicitante do serviço, no horário das 7h30min às 11:30h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

3.2.1 Além da entrega no local designado pelo CONTRATANTE deverá a CONTRATADA, também descarregar e armazenar as peças em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados a estes.

3.2.2 Não poderá ser executado nenhum serviço e/ou fornecimento de peças sem a respectiva requisição emitida pela Secretaria Municipal solicitante do serviço, no caso de ocorrer fornecimento ou serviço sem a referida ordem, os mesmos não serão pagos.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO

4.1. Para o recebimento e fiscalização dos serviços e/ou fornecimento de peças, objeto deste instrumento, o Município designa os servidores nomeados na formalização do contrato, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, da seguinte forma:

4.1.1 provisoriamente, em até 5 (cinco) dias consecutivos a contar da prestação de



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

serviços e/ou fornecimento de peças, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

4.1.2 definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade e quantidades dos serviços e/ou peças e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

4.2 A fiscalização dos serviços e/ou fornecimento de peças contratados será efetuada pelos técnicos do Município, que deverão dispor de amplo acesso às informações, peças e serviços que julgarem necessários. A fiscalização não isenta a licitante vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração deste contrato.

4.3 Toda e qualquer prestação de serviços e/ou fornecimento de peças fora do estabelecido neste edital será, imediatamente, notificada à licitante vencedora, que ficará obrigada a adequá-los no prazo estipulado pelo Fiscal do Contrato, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, as sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

A despesa com a prestação dos serviços, objeto do presente, pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 10: Secretaria da Agricultura
Unidade 2: Infraestrutura e Renda do Setor Rural
Projeto Atividade 2.030
Categoria econômica: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão 10: Secretaria da Agricultura
Unidade 2: Infraestrutura e Renda do Setor Rural
Projeto Atividade 2.030
Categoria econômica: 3.3.90.39.00.00.00.00

Órgão 09: Secretaria de Obras
Unidade 5: Infraestrutura Municipal
Projeto Atividade 2.028
Categoria econômica: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão 09: Secretaria de Obras
Unidade 5: Infraestrutura Municipal
Projeto Atividade 2.028
Categoria econômica: 3.3.90.39.00.00.00.00



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1 Proceder os serviços e o fornecimento de peças nos prazos e local fixado neste contrato;

6.1.2 Arcar com encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, material, mão de obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços resultantes deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas, que venham a incidir no período de contratação;

6.1.2.1 Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato;

6.1.3 Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

6.1.4 Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

6.15 Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.16 Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos;

6.17 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.18 Manter ferramental e documentação técnica de apoio necessário aos serviços de manutenção, bem como pessoal de oficina capacitado profissionalmente;

6.19 Assumir responsabilidade civil sobre as máquinas do CONTRATANTE, que estiverem sob sua guarda nas atividades requeridas;

6.20 Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos serviços, bem como a observação às normas técnicas;



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

6.21 Assumir perante o CONTRATANTE a responsabilidade por todos os serviços realizados;

6.22 Substituir/refazer os serviços e/ou peças, quando em desacordo com as respectivas especificações, ou indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos;

6.23 Chamar a fiscalização com antecedência razoável sempre que houver necessidade;

6.24 Executar prioritariamente os serviços solicitados pelo CONTRATANTE, após aprovação do orçamento e emissão da respectiva ordem de execução expedida pela Secretaria Municipal solicitante do serviço;

6.25 Permitir o acompanhamento de qualquer serviço por técnicos do CONTRATANTE, sempre que estes julgarem necessário, porém, a fiscalização do CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA das responsabilidades assumidas no presente contrato;

6.27 Equipamentos básicos mínimos:

6.27.1 Prensa hidráulica;

6.27.2 Máquina de solda;

6.27.3 Máquina de oxicorte ou plasma;

6.27.4 Furadeira de bancada e motoesmeril;

6.27.5 Dispositivo para içamento de cargas (guincho hidráulico manual, talha, ponte rolante ou empilhadeira);

6.27.6 Instrumentos de medição, como paquímetro, micrômetro, súbido, etc.

6.27.7 Ferramentas manuais e demais ferramentas necessárias para a execução dos serviços, incluindo chaves, alicates, torquímetros, morsas, bancadas de trabalho, etc.

6.27.8 – Equipamentos para monitoramento, calibragem, e reset de erros ativos (ET – Eletronic Tecnical, SIS – Sistema de Informação Caterpillar, Aparelho AB - Calibração de transmissão ZF).

6.27.9 – Kits de ar-condicionado: manômetros, bomba de vácuo e líquidos refrigerantes.

6.27.10 – Manômetro universal para leitura hidráulica.

6.27.11 Bancada para montagem de motores

6.27.12 Bancada para desmontar e montar transmissões

6.27.13 Chave para cubo de roda

6.27.14 Chave dentada para diferencial

6.27.15 Máquina de lavagem a quente

6.27.16 Ferramental pneumático pesado

6.27.17 Kit Rosca postiça

6.27.18 Retífica



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

6.28 Estoque Mínimo de peças (peças novas, sem uso):

- 6.28.1 Filtros (de ar, de combustível, de óleo do motor, de óleo hidráulico, de transmissão, de ar-condicionado, etc);
- 6.28.2 Fluidos e graxas;
- 6.28.3 Rolamentos;
- 6.28.4 Anéis de vedação, o-ring's, gaxetas, etc.
- 6.28.5 Peças de desgaste;
- 6.28.6 Componentes de freio;
- 6.28.7 Componentes hidráulicos, como conexões, reparos de cilindro e de válvulas;
- 6.28.8 Mangueira do sistema de ar comprimido;
- 6.28.9 Peças em geral para o sistema de tração (caixa, diferencial e cardan).
- 6.28.10 Contrato com coletoras de fluídos descartados.
- 6.28.11 Ferramenta de arrebatar lonas

6.29 Manter, no mínimo, 2 mecânicos capacitados para a execução dos serviços. Quando solicitado pelo fiscal a CONTRATADA deverá apresentar os registros funcionais dos mecânicos de seu quadro permanente, acompanhados dos certificados de qualificação técnica de manutenção de máquinas pesadas e leves de, no mínimo 200h (somadas entre os dois profissionais), em cursos ministrados preferencialmente por empresas autorizadas das manutenções das máquinas Case, Caterpillar e Hyundai.

6.30 Fornecer informações e dados sobre os serviços e/ou peças, conforme solicitação do CONTRATANTE e no prazo fixado;

6.31 Realizar a entrega de todas as peças solicitadas no prédio sede da Secretaria Municipal solicitante do serviço, acompanhada das respectivas notas fiscais e lista de preços pública de venda ao consumidor.

6.32 Devolver todas as peças que forem substituídas, após a execução dos serviços para conferência no prédio sede da Secretaria Municipal solicitante do serviço, em mãos do fiscal do contrato, no horário das 7h30min às 11:30h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

6.33 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados e/ou equipamentos, causados a terceiros e ao CONTRATANTE, em caso de acidentes de trânsito e de trabalho;

6.34 Sanar imediatamente, quaisquer irregularidades durante a vigência do contrato, apontados pelos órgãos de fiscalização do CONTRATANTE;

6.35 Refazer os serviços que forem recusados por meio de parecer técnico do CONTRATANTE, sem outras despesas que não sejam as das peças não restituídas ou não recuperadas anteriormente;



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

6.36 Apresentar a lista de preços pública de venda ao consumidor, atualizada, onde conste o valor das peças, na data da execução do serviço, sendo que, caso esta não seja apresentada, as peças não serão pagas. Esta condição tem a finalidade de balizar os preços sugeridos pela contratada em sua proposta, sendo que o Município reserva-se o direito de, a qualquer momento, fazer pesquisa para a confirmação de preços praticados e seu respectivo enquadramento nos níveis de mercado;

6.36.1 caso não for possível a apresentação da lista de preços pública de venda ao consumidor por qualquer motivo, a CONTRATADA deverá apresentar no mínimo 3 (três) orçamentos de diferentes fornecedores, comprovando que o preço cobrado está entre os níveis praticados no mercado, de forma a estabelecer o valor de mercado para as peças. O desconto (fator de correção sobre peças, constante na proposta do CONTRATADA) incidirá sobre este valor (lista de preços e/ou média dos orçamentos apresentados).

6.36.1.1 Exemplo para uma peça “N” a partir de dois orçamentos:

Orçamento A: Valor/peça R\$ 2.000,00
Orçamento B: Valor/peça R\$ 1.500,00
Média Orçamentos A e B: R\$ 1.750,00
Desconto ofertado: 5% de desconto
Valor a ser cobrado: R\$ 1.662,50 (R\$ 1.750,00 – 5%)

6.36.2 Exemplo para uma peça “M” a partir da lista de preços pública de venda ao consumidor:

Valor na Lista de Preços: R\$ 1.000,00
Desconto ofertado: 5% de desconto
Valor a ser cobrado: R\$ 950,00 (R\$ 1.000,00 – 5%)

6.37 Apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data de solicitação, documentação relativa aos funcionários da CONTRATADA, resultante de ações judiciais, na qual o CONTRATANTE encontra-se no pólo passivo da ação;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. À licitante deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, dentre outras:



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

8.1.1 Pelo atraso injustificado na execução e/ou na conclusão dos serviços, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa moratória na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do serviço, até 30 (trinta) dias de atraso. Contudo, a qualquer momento, poderá, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato em decorrência do atraso.

8.1.2 Pela cobrança de horas indevidas e/ou em desacordo com o serviço prestado, após o prazo estipulado pelo Município para adequação, será aplicada multa na razão de 15% (quinze por cento) sobre o valor devido pelo Município;

8.1.3. pelo fornecimento de peças paralelas e/ou usadas, será aplicada multa na razão de 15% (quinze por cento) sobre o valor da peça original, com prazo estipulado pelo Município para adequação;

8.1.4. pela entrega dos serviços e/ou da documentação prevista no subitem 5.6.1 deste edital em desacordo com o solicitado, após o prazo estipulado pelo Município para adequação, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

8.1.5. pela prestação dos serviços de garantia em desacordo com o solicitado, bem como no atendimento aos chamados do Município e/ou resolução dos problemas originados nos serviços e/ou nas peças, após o prazo estipulado pelo Município para adequação, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor global do item;

8.1.6. pela não prestação dos serviços, de fornecimento de peças, e/ou da documentação prevista no subitem 5.6.1 do edital, sem justa causa, será aplicado multa na razão de 20% (vinte por cento) da parcela inadimplida;

8.1.9. quando da reincidência em irregularidades notificadas pelo Município, sem a pronta adequação, será aplicado multa na razão de 30% (trinta por cento) sobre o valor total dos serviços já prestados, podendo, ainda, ser cancelada a nota de empenho e rescindido o contrato;

8.1.7. pela subcontratação de serviços não permitidos será aplicada multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor global adjudicado para o item, e no caso de reincidência será anulada a nota de empenho e rescindido o contrato;

8.1.8. pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, nos prazos previstos neste edital, por parte da licitante vencedora, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta.

8.2. Nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- 8.2.1 apresentação de documentação falsa;
- 8.2.2 retardamento na execução do objeto;
- 8.2.3 comportamento inidôneo;
- 8.2.4 fraude ou falha na execução do contrato.

8.3. Será facultado à licitante, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

8.4. As multas e seu pagamento não eximirão a licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Para o recebimento e fiscalização dos serviços e/ou fornecimento de peças, objeto desta licitação, o Município designa os servidores nomeados na formalização do contrato, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, da seguinte forma:

9.1.1 provisoriamente, em até 5 (cinco) dias consecutivos a contar da prestação de serviços e/ou fornecimento de peças, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

9.1.2 definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade e quantidades dos serviços e/ou peças e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

9.2 A fiscalização dos serviços e/ou fornecimento de peças contratados será efetuada pelos técnicos do Município, que deverão dispor de amplo acesso às informações, peças e serviços que julgarem necessários. A fiscalização não isenta a licitante vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração deste contrato.

9.3 Toda e qualquer prestação de serviços e/ou fornecimento de peças fora do estabelecido neste edital será, imediatamente, notificada à licitante vencedora, que ficará obrigada a adequá-los no prazo estipulado pelo Fiscal do Contrato, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, as sanções previstas neste edital.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Gramado (RS), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Gramado(RS), __ de _____ de 2017.

JOÃO ALFREDO DE CASTILHOS BERTOLUCCI
Prefeito Municipal

LTDA
Contratado



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

ANEXO 02

PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE máquinas pesadas e leves

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas e leves que estão sob a tutela da Secretaria da Agricultura e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Gramado, cumulado com assistência de socorro mecânico, hidráulico, estrutural, de ar-condicionado e elétrico com utilização de peças novas, genuínas ou originais, dos fabricantes das respectivas máquinas pesadas e leves, e demais materiais necessários ao seu perfeito funcionamento.

2. DA JUSTIFICATIVA

Os serviços são necessários para recolocar e manter as máquinas pesadas e leves acima mencionadas em perfeitas condições de uso, com o máximo de eficiência e segurança, assegurando a proteção ativa e passiva de operadores e equipamentos, o que é indispensável para a execução diária das atividades da Secretaria.

3. DO QUANTITATIVO DE MÁQUINAS

Seguem relacionados no Anexo I deste Projeto Básico.

4. DO ATENDIMENTO

4.1 Os serviços serão prestados no período das 7h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto os feriados.

4.2 A empresa contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que venha a receber da Secretaria Municipal da Agricultura, bem como da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no prazo máximo de 8h (oito horas), contadas do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos equipamentos; excetuando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerão à escala de periodicidade a ser definida entre as partes.

4.3 A empresa contratada deverá, após toda e qualquer manutenção, seja corretiva ou preventiva, encaminhar à Secretaria Municipal competente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, relatório de Assistência Técnica, com todas as folhas numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos e, quando se tratar de manutenção corretiva, incluir no relatório o início do atendimento do equipamento que apresentou defeito e ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

4.4 A manutenção corretiva ou preventiva só será executada mediante autorização prévia do Secretário competente.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços correspondem a manutenção geral, compreendendo:

5.1.1 Interpretação de circuitos hidráulicos e esquemas elétricos;

5.1.2 Leitura e interpretação de manuais de peças e serviços;

5.1.3 Manutenção preventiva em geral (substituição de filtros e fluidos, materiais de desgaste, check list's, inspeção visual e lubrificação).

5.1.4 BOMBAS HIDRÁULICAS: Diagnosticar, desmontar e consertar bombas hidráulicas de pistão (fluxo variável-fluxo fixo) e bombas de engrenagens.

5.1.5 COMANDOS HIDRÁULICOS: Diagnosticar, desmontar e consertar comandos com acionamento mecânico, hidráulica e elétrica.

5.1.6 CILINDROS HIDRÁULICOS: Diagnosticar, desmontar e consertar cilindros hidráulicos (substituição dos anéis recuperação de haste, brunimento de camisa e conserto do embôlo e cabeçote).

5.1.7 MOTORES DE TRANSLAÇÃO: Diagnosticar, desmontar e consertar o sistema de tração hidráulica e sistema de redução dos motores, e substituição de duocones.

5.1.8 MOTORES DE ROTAÇÃO: Diagnosticar, desmontar e consertar sistemas de redução e sistema de freios, substituição de reparos e discos de frenagem dos motores, e consertos de swiveis.

5.1.9 Confecção de mangueiras hidráulicas, conserto de válvulas reguladoras de pressão, válvulas de alívio, acumuladores, condução fluídica e vedações.

5.1.10 Diagnostico e conserto de transmissões hidrostáticas, eixos diferenciais, tandem, cardans, reduções e motores hidrostáticos. (pontas de eixo, planetárias, freios)

5.1.11 Diagnosticar e consertar motores mecânicos a diesel e motores eletrônicos com injeção comon rail.

5.1.12 Diagnosticar e consertar problemas no sistema elétrico em geral (faróis, painéis, diodos, relés, fusíveis, solenoides, motores de passo, ECU, ECM, conversores, motor de partida e alternadores).

5.1.13 Diagnóstico de erros ativos, configuração de painéis e calibração de transmissões.

5.1.14 Diagnóstico e conserto no sistema de ar-condicionado (compressores, embreagens magnéticas, condensadores, radiadores, blowers).

5.1.15 Diagnosticar e consertar problemas estruturais como embuchamentos e pinos de caçamba, lâminas, lança e braço, calços e kit de desgaste de gira círculos, medição e substituição de materiais rodantes (roda guia, motriz, roletes, esteiras e tensores). Recuperação e reforços estruturais em geral.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

5.2 As peças a serem substituídas deverão ser cobradas de acordo com a lista de preços pública de venda ao consumidor, vigente na data de execução de cada serviço, devendo ser empregadas peças originais novas.

5.3 A CONTRATADA somente poderá subcontratar os serviços que comprovadamente não possa executar por motivo de força maior e mediante prévia avaliação por parte do fiscal do contrato, sendo, entretanto, responsável por esses serviços, nos termos do artigo 72 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

5.4 O Município, através da Secretaria demandante efetuará a solicitação de cada serviço ou fornecimento de peças à licitante vencedora por escrito, através de solicitação de manutenção preventiva e corretiva, sendo que esta deverá atender aos chamados do Município e apresentar orçamento discriminativo envolvendo mão de obra e materiais, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e autorização. Esse prazo não se aplica quando houver desmontagem.

5.5 Toda e qualquer manutenção corretiva ou preventiva só será executada após registro da avaliação do estado de conservação do equipamento e da emissão do orçamento analítico, devidamente aprovado pelo representante da Secretaria demandante;

5.6 A licitante vencedora deverá:

5.6.1 Executar prioritariamente os serviços solicitados pelo Município, após aprovação do orçamento e emissão da respectiva ordem de execução.

5.6.2 Permitir o acompanhamento de qualquer serviço por técnicos do Município, sempre que estes julgarem necessário. Entretanto a fiscalização do Município não isenta a licitante vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato.

5.6.4 Equipamentos básicos mínimos:

5.6.4.1 Prensa hidráulica;

5.6.4.2 Máquina de solda;

5.6.4.3 Máquina de oxicorte ou plasma;

5.6.4.4 Furadeira de bancada e motoesmeril;

5.6.4.5 Dispositivo para içamento de cargas (guincho hidráulico manual, talha, ponte rolante ou empilhadeira);

5.6.4.6 Instrumentos de medição, como paquímetro, micrômetro, súbito, etc.

5.6.4.7 Ferramentas manuais e demais ferramentas necessárias para a execução dos serviços, incluindo chaves, alicates, torquímetros, morsas, bancadas de trabalho, etc.

5.6.4.8 – Equipamentos para monitoramento, calibragem, e reset de erros ativos (ET – Eletronic Tecnical, SIS – Sistema de Informação Caterpillar, Aparelho AB - Calibração de transmissão ZF).

5.6.4.9 – Kits de ar-condicionado: manômetros, bomba de vácuo e líquidos refrigerantes.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

- 5.6.4.10 – Manômetro universal para leitura hidráulica.
- 5.6.4.11 Bancada para montagem de motores
- 5.6.4.12 Bancada para desmontar e montar transmissões
- 5.6.4.13 Chave para cubo de roda
- 5.6.4.14 Chave dentada para diferencial
- 5.6.4.15 Máquina de lavagem a quente
- 5.6.4.16 Ferramental pneumático pesado
- 5.6.4.17 Kit Rosca postiça
- 5.6.4.18 Retífica

5.6.5 Estoque Mínimo de peças (peças novas, sem uso):

- 5.6.5.1** Filtros (de ar, de combustível, de óleo do motor, de óleo hidráulico, de transmissão, de ar-condicionado, etc);
- 5.6.5.2** Fluidos e graxas;
- 5.6.5.3** Rolamentos;
- 5.6.5.4** Anéis de vedação, o-ring's, gaxetas, etc.
- 5.6.5.5** Peças de desgaste;
- 5.6.5.6** Componentes de freio;
- 5.6.5.7** Componentes hidráulicos, como conexões, reparos de cilindro e de válvulas;
- 5.6.5.8 Mangueira do sistema de ar comprimido;
- 5.6.5.9 Peças em geral para o sistema de tração (caixa, diferencial e cardan).
- 5.6.5.10 Contrato com coletoras de fluidos descartados.
- 5.6.5.11 Ferramenta de arrebatar lonas

5.7 Manter, no mínimo, 2 mecânicos capacitados para a execução dos serviços com certificado de qualificação técnica de manutenção de máquinas pesadas e leves de, no mínimo 200h (somadas entre os dois profissionais), em cursos ministrados preferencialmente por empresas autorizadas das manutenções das máquinas Case, Caterpillar e Hyundai.

5.8 Fornecer informações e dados sobre os serviços e peças fornecidos, conforme solicitação e no prazo fixado.

5.9 Quando houver substituição de peças e de acessórios, a empresa contratada deverá apresentar, no momento da entrega da máquina documentos que comprovem a procedência das peças e dos acessórios adquiridos.

5.10 Realizar a entrega de todas as peças solicitadas no prédio sede da Secretaria solicitante do serviço, ao fiscal do referido contrato, acompanhadas da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e lista de preços pública de venda ao consumidor, a medida em que os serviços forem sendo concluídos.

5.11 Realizar o faturamento e entrega das notas fiscais de serviço junto a Secretaria solicitante, observando as orientações de preenchimento das mesmas, a medida em que os serviços forem sendo concluídos.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

5.12 Devolver todas as peças que forem substituídas, após a execução dos serviços, para conferência, no prédio sede da Secretaria solicitante do serviço, no **horário** das 7h30min às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

5.13 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados e/ou equipamentos causados a terceiros ou ao Município, em casos de acidentes de trânsito e de trabalho.

5.14 Sanar, imediatamente, quaisquer irregularidades durante a vigência do contrato, apontadas pelos órgãos de fiscalização do Município.

5.15 Refazer os serviços que forem recusados por meio de parecer técnico do Município, sem outras despesas que não sejam as das peças ou materiais não restituídos ou não recuperados anteriormente.

5.16 Apresentar a lista de preços pública de venda ao consumidor, atualizada, onde conste o valor das peças, na data da execução do serviço, sendo que, caso esta não seja apresentada, as peças não serão pagas. Esta condição tem a finalidade de balizar os preços sugeridos pela licitante vencedora em sua proposta, sendo que o Município reserva-se o direito de, a qualquer momento, fazer pesquisa para a confirmação de preços praticados e seu respectivo enquadramento nos níveis de mercado.

5.16.1 Caso não for possível a apresentação da lista de preços pública de venda ao consumidor por qualquer motivo, a licitante deverá apresentar no mínimo 2 (dois) orçamentos de diferentes fornecedores, comprovando que o preço cobrado está entre os níveis praticados no mercado, de forma a estabelecer o valor de mercado para as peças. O desconto (fator de correção sobre peças, constante na proposta do licitante) incidirá sobre este valor (lista de preços e/ou média dos orçamentos apresentados).

Exemplo para uma peça “N” a partir de dois orçamentos:

Orçamento A: Valor/peça R\$ 2.000,00

Orçamento B: Valor/peça R\$ 1.500,00

Média Orçamentos A e B: R\$ 1.750,00

Desconto ofertado: 5% de desconto

Valor a ser cobrado: R\$ 1.662,50 (R\$ 1.750,00 – 5%)

Exemplo para uma peça “M” a partir da lista de preços pública de venda ao consumidor:

Valor na Lista de Preços: R\$ 1.000,00

Desconto ofertado: 5% de desconto

Valor a ser cobrado: R\$ 950,00 (R\$ 1.000,00 – 5%)



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

6. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

6.1 Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições do futuro contrato, de forma que os serviços a serem executados mantenham as máquinas pesadas e leves em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeitos e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se os consertos e lubrificações, bem como todos demais serviços recomendados para sua manutenção adequada;

6.2 Realizar a manutenção corretiva após chamada da Secretaria da Agricultura ou Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; mediante emissão de solicitação, que terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando-se os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso;

6.3 Garantir o perfeito funcionamento dos serviços executados durante 90 (noventa) dias, mesmo após o término da vigência do contrato ou, na hipótese de falha técnica, por culpa exclusiva e devidamente comprovada dos seus empregados e prepostos, quando do cumprimento das obrigações;

6.4 Assumir inteiramente a responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas a seu pessoal;

6.5 Responder por quaisquer danos causados às máquinas pesadas e leves e/ou bens pertencentes a Secretaria solicitante do referido serviço, resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados, prepostos ou terceiros, sejam danos culposos ou dolosos;

6.6 Manter, durante a execução do futuro contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7 Utilizar nos reparos somente peças novas, originais ou genuínas, dos fabricantes das respectivas máquinas pesadas e leves.

6.8 Devolver à Secretaria Municipal solicitante, todas e quaisquer peças ou acessórios – etiquetados com a devida identificação do equipamento e a respectiva data da substituição – que forem substituídos por ocasião da realização dos serviços;

6.9 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte – no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas – peças e serviços que apresentarem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços e/ou de materiais empregados, dentro do período de garantia, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Agricultura, na forma da lei;

6.10 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, fornecendo mão de obra qualificada, necessária e indispensável à perfeita execução dos mesmos;

6.11 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo representante da



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

Secretaria solicitante do serviço, cujas reclamações se obriga a atender prontamente e, aceitar a fiscalização dos serviços por parte da Secretaria solicitante, permitindo, inclusive, o acesso às suas instalações;

6.12 Prestar os serviços *in loco, ou seja*, no pátio da Secretaria solicitante do serviço ou em local por ela designado, a fim de atender alguma situação emergencial de algum equipamento que esteja necessitando de manutenção na estrada.

6.13 Apresentar, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contado da notificação, o orçamento dos serviços solicitados;

6.14 Fornecer, mensalmente, ao representante da Secretaria, relatório de manutenção impresso ou, a critério do Setor de Compras, em meio digital no formato e software por este definido, contendo o registro de todo trabalho efetuado e das peças porventura fornecidas;

6.15 Apresentar sempre que solicitado documentos e/ou notas fiscais que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição;

6.16 Garantir por no mínimo 90 (noventa) dias todos os serviços executados, bem como as peças fornecidas, ou se maior, no caso de peças, o período determinado pelo fabricante;

6.17 Ministrando orientações de cuidados básicos de operação das máquinas aos seus respectivos operadores.

7. VIGÊNCIA

O Contrato deverá vigorar por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação.

8. PAGAMENTO

A despesa com a prestação dos serviços, objeto do presente, pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 10: Secretaria da Agricultura
Unidade 2: Infraestrutura e Renda do Setor Rural
Projeto Atividade 2.030
Categoria econômica: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão 10: Secretaria da Agricultura
Unidade 2: Infraestrutura e Renda do Setor Rural
Projeto Atividade 2.030
Categoria econômica: 3.3.90.39.00.00.00.00

Órgão 09: Secretaria de Obras
Unidade 5: Infraestrutura Municipal
Projeto Atividade 2.028
Categoria econômica: 3.3.90.30.00.00.00.00



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

Órgão 09: Secretaria de Obras
Unidade 5: Infraestrutura Municipal
Projeto Atividade 2.028
Categoria econômica: 3.3.90.39.00.00.00.00

9. FISCAL DO CONTRATO

O Fiscal do Contrato pela Secretaria da Agricultura será o servidor Jeferson Moschem Libardi, Matrícula 14.110.

O Fiscal do Contrato pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos será o servidor Celso José Silveira, Matrícula 14.073.

Alexandre Meneguzzo
Secretário Municipal da Agricultura

Flavio Milton de Souza
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

ANEXO I

FROTA DE MÁQUINA PESADAS E LEVES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA

ESCAVADEIRA HIDRÁULICA ESTEIRA	XGMA	XG822 LC	2012	000-0008	Máquina pesada
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA ESTEIRA	Hyundai	140LC9S	2014	000-0021	Máquina pesada
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA ESTEIRA	Hyundai	140 LC 7	2010	000-0007	Máquina pesada
MOTONIVELADOR (PATROLA)	Caterpillar	120H C 022	2005	IQU 9218	Máquina pesada
MOTONIVELADOR (PATROLA)	Case	GR 845 B	2014	IWB 3455	Máquina pesada
MOTONIVELADORA (PATROLA)	Caterpillar	12G	1994	000-0002	Máquina pesada
PÁ CARREGADEIRA	Mahpex	XV350K	2014	000-0011	Máquina pesada
RETRO ESCAVADEIRA	Case	580N	2011	ITF 1097	Máquina pesada
RETRO ESCAVADEIRA	Case	580M	2011	ISP 0742	Máquina pesada
RETRO ESCAVADEIRA	Randon	RK 406	2013	IUF 8218	Máquina pesada
TRATOR ESTEIRA	Caterpillar	D6N	2013	000-0009	Máquina pesada
TRATOR	New Holland	TL 75E	2014	000-0030	Trator
TRATOR	Yanmar	1155	2012	ISW 7499	Trator
TRATOR	Yanmar	1155	2012	ISV 7858	Trator
TRATOR	Massey Ferguson	MF 275	2007	IPT 8127	Trator
TRATOR C/ CONCHA	Agrale	4100	N/T	000-0017	Trator
TRATOR 4X4H	Yanmar	1055DT	2006	000-0016	Trator
TRATOR ROTATIVA	Yanmar	TC 8	N/T	N/T	Trator
MOTOCULTIVADOR	Coyote	TRATORITO 168F	N/T	N/T	Trator
GRADE ARADORA	Tatu Marchesan		N/T	N/T	Implemento
GRADE DE DISCOS	Tatu Marchesan		N/T	N/T	Implemento
GRADE DE DISCOS (COM 24 DISCOS 20")			N/T	N/T	Implemento
SUBSOLADOR (COM 5 GRAMPOS)	Cervo	AS5B	N/T	N/T	Implemento
ARADO (COM 2 DISCOS 26")	Becker	AR	N/T	N/T	Implemento
ENCANTEIRADOR	Mec Rul	ERP 125	N/T	N/T	Implemento
CARROÇÃO AGRÍCOLA	IBL		N/T	N/T	Implemento



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

FROTA DE PESADAS E LEVES SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Nome	Marca	Modelo	Ano	Placa
MOTONIVELADOR (PATROLA)	Caterpillar	120G	1993	000-0001
MOTONIVELADOR (PATROLA)	XCMG	GR180	2011	000-0003
PÁ CARREGADEIRA	Michigan	55C	1995	000-0010
PÁ CARREGADEIRA	Michigan	721C	2008	IOE-0753
RETRO ESCAVADEIRA	Case	580L	2001	000-0005
RETRO ESCAVADEIRA	Case	580L	2002	000-0006
RETRO ESCAVADEIRA	Case	580M	2007	IOE-0752
RETRO ESCAVADEIRA	Case	580M	2007	IRF-4549
RETRO ESCAVADEIRA	Case	580M	2009	IQA-6260
RETRO ESCAVADEIRA	Case	580N	2012	ITF-1097
ROLO COMPACTADOR	Dynapac	CA15	2006	IRF-4641
ROLO COMPACTADOR	Mahpex	XV80PD	2014	000-0056
VIBROACABADORA DE ASFALTO	Leeboy	8510B	2014	000-0015



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Gramado
Av. Das Hortênsias, 2029 – Gramado -RS

Referente.: Licitação modalidade Pregão N° __/2017, Abertura dia _____

Proponente:

a) Razão Social _____

b) Endereço _____

c) Telefone _____ Email: _____

d) CNPJ: _____

ITEM 1

			A	B	$C = A \times B$	D	E	$F = D \times E$
Item	Descrição	Qtd. Máquinas	Qtd. estimada de horas	Preço por hora trabalhada R\$	Preço total mão de obra R\$	Custo estimado das peças R\$	Fator de correção	Preço proposto das peças R\$
1		19	1600			190.000,00		
PERÍODO DE		GARANTIA DA			MÃO DE		OBRA:	
PERÍODO DE		GARANTIA DAS					PEÇAS:	
PREÇO GLOBAL DO ITEM 1 (C + F):								
R\$:.....								

Declaramos que as peças a serem substituídas serão cobradas de acordo com a lista de preços pública de venda ao consumidor, vigente na data de execução de cada serviço, considerando que as peças deverão ser originais novas.

Declaro que estou ciente e aceito todos os termos do instrumento convocatório.

Local, ____ de Maio de 2017.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

ANEXO 04

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Gramado, na modalidade de Pregão, sob o nº ____/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(**firma reconhecida**)

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2 Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com últimas alterações.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

ANEXO 05

MODELO DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Eu, _____
portador da cédula de identidade registro geral número _____, na
condição _____ de _____ representante _____ legal _____ da
empresa: _____ inscrita no CNPJ
sob número: _____ declaro, em conformidade com o disposto
no inciso V do artigo 27 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n.º
9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprego menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Sendo a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu,

_____, portador da cédula de identidade registro geral número _____, na condição de representante legal da empresa: _____ inscrita no CNPJ sob número: _____ declaro que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório.

Assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

ANEXO 07

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins de participação na Carta Convite N.º ____/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE REFERENTE AOS SERVIÇOS SUBCONTRATADOS

(Razão Social da licitante) _____, por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, **declara**, sob as penas da lei, que se responsabilizará pela execução dos serviços subcontratados, com total cumprimento das determinações contidas no edital **Pregão Presencial n.º _____/2017**.

Os serviços subcontratados serão:

- Conserto de sistemas de injeção de combustível.
- Conserto de radiadores.
- Conserto de sistemas hidráulicos.
- Serviços de eletrônica (serviços que exigem *scanner* específico da fabricante da máquina.
- Conserto de mangueiras com terminais para condução de fluídos hidráulicos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Presencial N.º ____/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente certame.

(local e data)

(representante legal)